

LEI ORDINÁRIA Nº 14.399, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES DE COLETA DE LIXO PELOS QUIOSQUES OU BARRACAS QUE DISPONIBILIZEM CADEIRAS E GUARDA – SÓIS NAS AREIAS DAS PRAIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que os quiosques e barracas que disponibilizem cadeiras e guarda-sóis nas areias das praias pessoenses deverão instalar recipientes para a coleta dos resíduos produzidos pelos clientes, em cada uma das mesas atendidas. Parágrafo único – O recipiente de que trata o caput poderá ser substituído por sacos de plástico reciclável, oferecidos individualmente a cada cliente, e\ou em quantidade compatível com a produção de lixo daquela mesa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB,  
em 07 de janeiro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO**

Autoria: Vereador **Marmuthe Cavalcanti**.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E87-A2E1-074D-43A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/02/2022 16:07:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E87-A2E1-074D-43A0>

PUBLICADO NO SEMANÁRIO  
OFICIAL N.º EDIÇÃO ESPECIAL  
de 7 a 09 de 02 de 2022  
Orleide Maria de Oliveira Lins  
Chefe da Unidade de Atos Oficiais - SEGOV/JP  
Mat. 63.005-2